

Decreto n.º 437

O Prefeito Municipal de Focos de Baldas, usando de suas atribuições e tendo em vista o item a, do art. 108, da Lei n.º 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre os Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, adotado pela Prefeitura Municipal, resolve aposentar compulsoriamente o funcionário Amândeo de Azevedo, por haver atingido a idade limite de 70 anos.

Prefeito Municipal de Focos de Baldas, 31 de agosto de 1957

Agostinho Loyola Junqueira

Prefeito Municipal

Luiz Antônio Tavares de Azevedo
Secretário